



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 31.08.2015
Pelo Conselho Municipal

Majoria FX 2

APROVADO EM 06.09.2015

Pelo Conselho Municipal

2438/15

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 527/93, de 12/04/1993, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 527/93, de 12 de abril de 1993, que dispõe sobre a concessão de 50% de desconto no recolhimento do ITBI para a 1ª Escritura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

